



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000677

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano 4

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aplicação do recurso do Incremento temporário da Proteção Social Básica para fins de custeio, GND 3-CUSTEIO, PSB-CRAS, SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 18 de Setembro de 2020,

CONSIDERANDO a programação n.º 291290520170001 do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV GND3-CUSTEIO no valor de R\$ 100.000,00, realizada pela prefeitura de Ibirataia;

CONSIDERANDO que em 2019 o CMASI aprovou destinação desta programação ao Centro de Referência de Assistência social-CRAS;

CONSIDERANDO a recomendação da CNM;

CONSIDERANDO a recomendação do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a proposta dos itens de despesas apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC, a ser executados com os recursos repassados a este município em 2019 dentro do Bloco da Proteção Social Básica (Incremento temporário da Proteção Social Básica para fins de custeio) referente a programação n.º 291290520170001 do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV GND3-CUSTEIO no valor de R\$ 100.000,00, destinado ao Centro de Referência de Assistência Social:

- I- Materiais de consumo serem disponibilizados no CRAS;
- II- Contratações de Pessoa Física ou Jurídica para realização de pequenos reparos,
- III- concertos, revisões, pinturas, e adaptações para acessibilidade do CRAS, sem que ocorra a ampliação do imóvel ou alteração de sua estrutura;
- IV- Locação de equipamentos e materiais permanentes desde que comprovada a necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;
- V- Aluguel de espaço para eventos ou atividades pontuais (palestras e atividades esportivas), desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
- VI- Locação de veículos para oferta dos serviços;
- VII- Deslocamentos de:
 - a) Usuários para participação em atividades referentes aos serviços ofertados;
 - b) Equipe para viabilizar atendimento de público residente em áreas de difícil acesso.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000677

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI

Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

- VIII- Pagamento de profissionais que compõem a equipe de referência da Proteção Social Básica e do SUAS, concursado seja pelo regime estatutário, celetista, comissionado ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006) e Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal;
- IX- Quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMASI